



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.955, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos profissionais participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e designados para atuar no território municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme observância com a Portaria Interministerial nº 604/MS/MEC, de 16 de maio de 2023, Portaria GM/MS nº 752, de 15 de junho de 2023, e demais normativos regulamentares do Programa.

Art. 2º A ajuda de custo será no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, sujeita a reajustes anuais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a ser aplicado na mesma data do reajuste salarial dos servidores municipais.

§ Único. Os médicos farão jus a ajuda de custo desde que cumpram efetivamente seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º A ajuda de custo especificada no artigo anterior será concedida em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º Em caso de afastamento das atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá imediatamente a concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 17 de janeiro de 2024.


SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICADO NO MURAL
DE 17/01/2024 A 31/01/2024
RESP: *Thielson Alves*